



L E I Nº 336

"CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais as seguintes entidades:

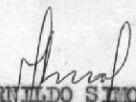
- a) Sociedade Esportiva e Recreativa Internacional de Peritiba..... Cr\$ 15.000,00
 - b) Sociedade Esportiva e Recreativa Sete de Setembro de Lagoado Mirim Peritiba..... Cr\$ 10.000,00
 - c) Capela São Paulo de Vila Nova-Peritiba Cr\$ 11.000,00
 - d) Capela Imaculado Coração de Maria B. Luciano..... Cr\$ 11.000,00
- TOTAL..... Cr\$ 47.000,00

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas, através de balancete financeiro e comprovando, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento do numerário.

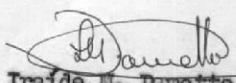
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 0201.03070432.006 - 3231 do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 22 de Dezembro de 1980.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 22 dias do mês de Dezembro de 1980.


Iraide M. Dumetto
Secretária